



TRABALHADORES APROVAM O TURNO DE 11 HORAS POR 72% DOS VOTOS

Em assembleias realizadas nas portarias das minas, os trabalhadores aprovaram a proposta da Vale para implementar o turno de trabalho de 11 horas em jornada de 3 x 3 (três dias de folga após três dias trabalhados) por um período experimental de três meses. Após este período de experiência, os trabalhadores serão novamente chamados pelo Sindicato para novas assembleias, em que decidirão se permanecerá o turno de 3 x 3 ou se adota opção de turno de 2 x 2.

Como informamos aos trabalhadores, com a implementação do turno de 11 horas, os trabalhadores passarão a receber um adicional de 20 %, que incide também no adicional noturno, adicional de periculosidade, férias, horas extras e gratificação natalina. Terão também créditos mensais extras em cartão eletrônico valor mensal de R\$ 121,50, a título de “auxílio lanche”.

As assembleias foram conduzidas presencialmente pelos diretores do **METABASE MARIANA** e os trabalhadores foram plenamente esclarecidos sobre os termos da proposta da empresa para a experiência de nova jornada por três meses.



PROPOSTA DA VALE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL DE 11 HORAS

A proposta da Vale indica a implementação de jornadas de turno fixo de 11 horas por um período de três meses nas unidades operacionais de Brucutu e Água Limpa para os trabalhadores com atividade em turnos de 6 horas na gerência de Operação de Mina, na gerência de Rejeitos de Brucutu e Água Limpa (Carga e Transporte) e Complexo Mariana.

O acordo proposto não se aplica ao sistema de turnos intermitentes em revezamento de horários, mas somente para o sistema de turnos fixos. A jornada semanal de trabalho ficará limitada a 39 horas. Horas que eventualmente ultrapassarem este limite serão remuneradas com adicional de 120% sobre a hora normal. Será garantido intervalo de 75 minutos para descanso e alimentação, não sendo computáveis na jornada.

ESCALAS DE TRABALHO - Não serão adotadas escalas que submetam o trabalhador a por mais de 3 dias consecutivos. Poderá ser adotada a jornada 2X2 (dois dias de folga após dois dias trabalhados) ou 3X3 (três dias de folga após três dias trabalhados).

ADICIONAL TEMPORÁRIO DE ACRÉSCIMO DE JORNADA - Os trabalhadores em atividade de 6 horas diárias de turno intermitente de revezamento que passarem para a jornada de 11 horas diárias receberão um adicional de 20% sobre o salário básico durante o período em que exercerem a nova jornada prevista no Acordo. Este adicional de 20% incide também no adicional noturno, adicional de periculosidade, férias, horas extras e gratificação natalina.

ADICIONAL NOTURNO - O trabalho prestado entre 22h de um dia e 6h do dia seguinte, perceberá, sobre o valor da hora normal do seu salário-base receberão um adicional noturno de 65%, para trabalhadores admitidos até 31 de março/2022 e que trabalhem em jornada de 8 horas diárias. Este adicional é composto pelos 20% pelo trabalho noturno previsto na CLT (art 73) e 45% referentes ao pagamento dos 7 minutos e 3 segundos de cada período de 60 minutos efetivamente trabalhados, decorrentes da redução da hora noturna (§ 1º do artigo 73 da CLT).

Trabalhadores contratados após 1º de abril

receberão adicional noturno de 45%, composto pelos 20% (artigo 73 da CLT) e 25% para o pagamento dos 7 minutos e 30 segundos de cada período de 60 minutos trabalhados decorrentes da redução da hora noturna, (§1º do artigo 73 da CLT).

EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS - Incluirão avaliação sobre eventuais reflexos para a saúde em decorrência de questões relacionadas ao sono e, caso haja indicação do médico do trabalho. A jornada será acompanhada por profissionais das áreas de segurança do trabalho, higiene ocupacional, ergonomia e medicina, para fins de análise na preservação da saúde do trabalhador.

VALE LANCHE - Trabalhadores em turno fixo de 11 horas diárias receberão créditos mensais extras em cartão eletrônico valor mensal de R\$ 121,50 como auxílio lanche sendo depositado no mês anterior ao de utilização, sem desconto de participação.

IMPLANTAÇÃO E TESTES - A empresa comunicará antecipadamente ao sindicato a data da mudança da jornada para escala fixa de 11h, iniciando a partir dessa data o período de experiência de até 3 meses. Todos os benefícios concedidos cessarão caso não perdure a jornada de 11 horas, após o período de teste de 3 meses, obedecendo as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 1º de novembro de 2021.